

Política Antitruste – ABEMPET

1. Objetivo

A presente Política Antitruste tem como objetivo orientar os associados da ABEMPET quanto às boas práticas de conduta concorrencial, em conformidade com a legislação brasileira de defesa da concorrência, bem como promover um ambiente de negócios ético, transparente e competitivo no setor de produtos e serviços destinados a animais de estimação.

Esta política visa a prevenir condutas que possam ser interpretadas como práticas anticoncorrenciais, protegendo tanto a Associação quanto seus associados de riscos legais, reputacionais e financeiros.

2. Abrangência

Esta Política aplica-se a:

- Todos os associados da ABEMPET;
- Diretores, conselheiros, colaboradores, associados, representantes e prestadores de serviços da Associação;
- Participantes de reuniões, eventos, comissões, comitês, grupos de trabalho e fóruns organizados ou promovidos pela ABEMPET;
- Todas as formas de interação e comunicação relacionadas às atividades da ABEMPET, incluindo, mas não se limitando a: reuniões presenciais, teleconferências, videoconferências, e-mails, mensagens instantâneas, grupos de comunicação, plataformas digitais, trocas informais de informações e documentos compartilhados.

3. Princípios Gerais

A ABEMPET e seus associados comprometem-se a:

- Respeitar integralmente as leis de defesa da concorrência e demais normas aplicáveis;
- Atuar de forma independente na definição de suas estratégias institucionais e comerciais;
- Promover um ambiente de mercado baseado na livre concorrência, na inovação e na ética;
- Evitar qualquer conduta que possa restringir, falsear ou prejudicar a concorrência.

4. Condutas Estritamente Proibidas

É expressamente vedado, em qualquer ambiente relacionado à ABEMPET (reuniões presenciais, virtuais, eventos, grupos de mensagens, e-mails ou comunicações informais etc.), discutir, trocar informações confidenciais ou celebrar acordos, formais ou informais, envolvendo:



- Preços e condições comerciais: definição, alinhamento ou coordenação de preços, descontos, margens, prazos de pagamento, reajustes ou qualquer outra condição comercial sensível;
- Divisão de mercado ou clientes: acordos para segmentar mercados por região, tipo de cliente, canal de venda ou qualquer outro critério;
- Limitação de produção ou oferta: restrição, controle ou coordenação de volumes de produção, distribuição ou disponibilidade de produtos;
- Boicotes ou práticas de exclusão: acordos para deixar de negociar com determinados fornecedores, clientes ou concorrentes;
- Troca de informações concorrencialmente sensíveis, incluindo: dados individualizados, atuais ou futuros, sobre preços, custos, estratégias comerciais de marketing e de supply (suprimentos) volumes de vendas, participação de mercado, planos de investimento, estratégias de expansão, identidade de clientes ou fornecedores, termos contratuais, planos de pesquisa e desenvolvimento, planos e estratégias de sustentabilidade (ainda não tornados públicos), entre outras;
- Licitações e concorrências: qualquer discussão, alinhamento ou troca de informações sobre licitações, concorrências, solicitações de propostas, processos de contratação públicos ou privados, em andamento ou futuros;
- Investimentos e capacidade produtiva: acordos ou trocas de informações com o objetivo de limitar, coordenar ou influenciar planos de investimento, expansão, redução de capacidade produtiva, excesso de capacidade estrutural ou estratégias de crescimento futuro;
- Estudos e pesquisas não públicos: compartilhamento de estudos de mercado não públicos, pesquisas internas, análises estratégicas, relatórios confidenciais ou informações sobre promoções, margens e posicionamento competitivo.

5. Condutas Permitidas

São permitidas e incentivadas, desde que não envolvam informações confidenciais ou concorrencialmente sensíveis ou acordos entre concorrentes:

- Discussões institucionais sobre legislação, regulamentação e políticas públicas que afetem o setor;
- Debates técnicos sobre padrões de qualidade, segurança de produtos, sustentabilidade, inovação e boas práticas de mercado;



- Compartilhamento de informações públicas, históricas e agregadas, que não permitam a identificação de dados estratégicos de empresas específicas;
- Atividades de capacitação, treinamentos, eventos e ações de representatividade institucional.

6. Diretrizes para Reuniões e Eventos

Para assegurar a conformidade com a legislação antitruste, a ABEMPET adotará as seguintes diretrizes:

- Todas as reuniões devem possuir pauta previamente definida e, sempre que possível, compartilhada com antecedência;
- A **Unidade de Governança** será designada para acompanhar o cumprimento desta Política durante as reuniões;
- Na ausência de representante da ABEMPET ou da **Unidade de Governança**, será designado entre os participantes um responsável para zelar pela observância desta Política;
- As diretrizes antitruste da ABEMPET deverão ser mencionadas no início das reuniões institucionais relevantes;
- Caso surja tema sensível, a discussão deve ser imediatamente interrompida e registrada em ata;
- Os participantes têm o dever de se manifestar e, se necessário, se retirar da discussão ao identificar possível violação a esta Política;
- As atas das reuniões institucionais deverão refletir de forma objetiva os temas tratados e as medidas adotadas para prevenir riscos concorrenciais.
- A ABEMPET manterá registro organizado das pautas, atas e comunicações institucionais relevantes, como medida de transparência, rastreabilidade e governança.

7. Responsabilidades dos Associados

Os associados e representantes da ABEMPET devem:

- Conhecer, cumprir e disseminar esta Política no âmbito de suas organizações;
- Orientar seus colaboradores, representantes e terceiros sobre as regras de conduta concorrencial aplicáveis;
- Atuar de forma independente na definição de suas estratégias comerciais e decisões empresariais;



- Reportar à **Unidade de Governança** da ABEMPET qualquer situação que possa caracterizar violação ou risco concorrencial;
- Cooperar com eventuais apurações internas ou solicitações de esclarecimento;
- Consultar seus assessores jurídicos sempre que houver dúvida quanto às implicações concorrenciais de sua participação em atividades, reuniões ou comunicações relacionadas à ABEMPET.

8. Divulgação de Dados de Mercado aos Associados

A coleta de dados de mercado pela Abempet de seus associados para o propósito de análises, pesquisas e estudos setoriais, assim como a divulgação de dados de mercado aos associados deverá observar, de forma estrita, a Lei nº 12.529/2011 (Lei de Defesa da Concorrência) e as diretrizes do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, em especial aquelas constantes do Guia de Programas de Compliance do CADE.

Os associados deverão compartilhar seus respectivos dados exclusivamente por meio da plataforma de Inteligência de Mercado disponibilizada pela ABEMPET, observadas as normas de segurança da informação, confidencialidade, proteção de dados pessoais e demais requisitos legais aplicáveis, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Somente será permitida a divulgação de dados de mercado quando realizada de forma agregada, estatística e histórica, vedada qualquer divulgação de informação confidencial de qualquer associado ou que possibilite a identificação direta ou indireta de agentes econômicos individualmente considerados ou que possa influenciar decisões comerciais, preços, estratégias ou condutas concorrenciais dos associados.

Dados somente poderão ser divulgados quando agregados de modo que envolvam, no mínimo, cinco agentes econômicos, sem possibilidade de identificação individual, e com defasagem temporal adequada.

Fica expressamente vedada a divulgação, o compartilhamento ou a troca de informações confidenciais ou concorrencialmente sensíveis, incluindo, mas não se limitando a preços atuais ou futuros, custos, margens, volumes de produção ou vendas, estratégias comerciais, participações de mercado individualizadas, bem como informações recentes ou prospectivas.

A entidade deverá adotar e manter procedimentos internos de controle e governança, inclusive com avaliação prévia sob a ótica jurídica e de compliance concorrencial, de modo a assegurar que a coleta, o tratamento e a divulgação de dados de mercado estejam em conformidade com a legislação vigente e com as orientações do CADE.



9. Consequências do Descumprimento

O descumprimento desta Política poderá resultar em medidas internas da ABEMPET, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, as penalidades impostas pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE).

O descumprimento poderá ensejar advertência, suspensão ou outras medidas previstas no estatuto da entidade, observados o contraditório e a ampla defesa.

10. Canal de Comunicação

A ABEMPET disponibilizará como canal oficial para esclarecimento de dúvidas e comunicação de eventuais preocupações relacionadas a esta Política a sua **Unidade de Governança**, que será responsável por receber, analisar e encaminhar as demandas, garantindo, sempre que possível, a confidencialidade das informações recebidas.

11. Atualização da Política

Esta Política poderá ser revisada e atualizada periodicamente, de modo a refletir alterações na legislação, orientações das autoridades competentes ou melhores práticas de governança e compliance.

12. Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

A ABEMPET compromete-se a tratar todos os dados pessoais eventualmente coletados, utilizados ou compartilhados no âmbito de suas atividades, inclusive aqueles relacionados à aplicação desta Política, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

As informações recebidas por meio da **Unidade de Governança** ou em qualquer outro canal institucional serão utilizadas exclusivamente para finalidades legítimas, específicas e necessárias, observando-se os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e confidencialidade, bem como os direitos dos titulares de dados.

Disposições Finais

A adesão a esta Política é condição para a participação nas atividades promovidas pela ABEMPET. Todos os associados declaram estar cientes e de acordo com as diretrizes aqui estabelecidas, comprometendo-se a atuar de forma ética, responsável e em conformidade com a legislação concorrencial vigente.

Data de vigência: imediata

